

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Destina-se o presente Termo de Referência à **contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil também conhecida como D & O (Directors & Officers), para os Acionistas (02), os membros do Conselho de Administração (07), os membros em exercício do Conselho Fiscal (03), a Diretoria Executiva (04) e a Subdiretoria (04), para atender a Empav – Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades.**

1.2. Admitir-se-á a prorrogação do contrato por iguais períodos até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

2. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO OBJETO:

Tomadora:	Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - EMPAV
Modalidade:	Pregão eletrônico; julgamento pelo menor preço global do prêmio anual
Quantidade:	01 apólice
Vigência securitária:	12 (doze) meses, contados da data de início expressamente estabelecida no contrato e na respectiva apólice
Prazo complementar:	36 meses, nos termos da cláusula de reclamações e notificação e das condições aprovadas
Limite Máximo de Garantia:	R\$ 5.000.000,00
Âmbito territorial:	Nacional.

2.1. São objetivos principais do seguro de responsabilidade civil (D&O):

a) adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos;

- b) cobrir custos de defesa em procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra os segurados, inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública;
- c) pagar indenizações decorrentes de ações de responsabilidade civil ou reclamações contra os segurados, desde que fundamentadas em atos, ações ou omissões culposos (imperícia, imprudência ou negligência) praticados por estes no exercício de suas funções;
- d) cobertura do segurado diretamente pela seguradora;
- e) reembolso à empresa pelos custos de defesa e indenização em nome de seus segurados.

2.2 Coberturas:

2.2.1	Tomador:	Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - Empav
2.2.2	Segurados:	Acionistas Conselheiros de Administração Conselheiros Fiscais (titulares) Diretores Executivos Subdiretores
2.2.3	Vigência ^a :	12 (doze) meses, contados da data de início expressamente estabelecida no contrato e na respectiva apólice
2.2.4	Limite Máximo de Garantia ^b :	R\$5.000.000,00
2.2.5	Franquia - Cobertura A ^c :	Zero
2.2.6	Franquia - Cobertura B ^d :	Zero

2.2.7	Âmbito de cobertura:	Nacional
2.2.8	Tipo de Apólice:	Reclamação com notificação

a. A apólice terá vigência 12 (doze) meses, observado o prazo adicional e as condições de retroatividade ilimitada previstas neste Termo de Referência, independentemente da data de emissão material do documento securitário.

b. Garantia do pagamento de indenização ao segurado, até o limite máximo coberto pela apólice de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), decorrentes de perdas e danos a ele impostos, por conta de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período adicional.

c. Cobertura A - Pagamento ao segurado: a seguradora pagará ao segurado ou ao terceiro beneficiário, as perdas decorrentes de uma reclamação devidamente coberta.

d. Cobertura B - Reembolso à Sociedade: a seguradora reembolsará as perdas do tomador, pelos prejuízos indenizáveis previstos na apólice resultantes de reclamação apresentada contra o segurado que o tomador tiver suportado ou tiver de suportar em benefício do segurado, desde que tal pagamento não esteja relacionado com uma ação dolosa ou ilegal, praticada pelo segurado e devidamente coberta.

2.3 Coberturas adicionais

Item	Descrição
2.3.1	Reclamações movidas pelo Município, exceto enquanto acionista da empresa
2.3.2	Reclamações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, ainda que integrantes da administração pública
2.3.3	Cobertura aos Conselheiros, Diretores e/ou Administradores para Responsabilidades por Práticas Trabalhistas - EPL

2.3.4	Custos de defesa quando da aplicação de multas e demais sanções em âmbito administrativo contra os segurados
2.3.5	Cobertura de multas e penalidades civis ou administrativas impostas pessoalmente aos segurados em decorrência de atos de gestão, exclusivamente quando legalmente seguráveis, até o sublimite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), excluídas as penalidades decorrentes de ilícitos criminais praticados pessoalmente pelo segurado, de atos dolosos e de outras hipóteses cuja cobertura seja vedada pela legislação aplicável.
2.3.6	Reclamações relacionadas à eventual responsabilidade dos segurados de natureza tributária, relativo a dívidas desta natureza contraídas pela Empav, em relação às quais possam os segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial final
2.3.7	Reclamações feitas por fornecedores, concorrentes, credores, sindicatos, entidades de classe e investidores
2.3.8	Cobertura de custos de defesa e perdas indenizáveis decorrentes de reclamações de terceiros relacionadas à responsabilização pessoal dos segurados por danos ambientais associados a atos de gestão
2.3.10	Extensão de garantia para o cônjuge do segurado, nos casos de reclamações contra os segurados que afetarem ao patrimônio do cônjuge em virtude do regime de união civil
2.3.11	Extensão de garantia para os herdeiros, representantes legais e espólio do segurado
2.3.12	Despesas de defesa relacionadas a procedimentos judiciais e extrajudiciais
2.3.13	Reclamações decorrentes de atos de gestão formuladas pela EMPAV contra os segurados, por segurado contra outro segurado ou por acionista contra segurado, abrangendo administradores atuais, anteriores ou futuros, observadas as condições de elegibilidade, os limites de garantia e as exclusões contratuais aplicáveis.

2.3.14	Reclamações relacionadas a danos corporais causados a empregados ou terceiros, quando imputada responsabilidade pessoal aos segurados por atos de gestão, incluindo despesas de defesa em procedimentos criminais relacionados aos fatos cobertos
2.3.15	Reclamações contra os segurados relacionadas assédio moral e ao dano moral, exclusivamente decorrentes dos atos de gestão dos administradores (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas)
2.3.16	Despesas necessárias à subsistência e à proteção patrimonial dos segurados em decorrência de penhora on-line, bloqueio ou indisponibilidade judicial de bens relacionados a reclamações cobertas, até o sublimite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
2.3.17	Custos de investigação

Eventual celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC para pôr fim a processo administrativo, nos termos da legislação vigente, desde que em consonância com a seguradora, será reconhecida como acordo extrajudicial, e os valores despendidos, inclusive a título de composição ou indenização, encontrar-se-ão cobertos pela apólice, desde que relacionados a riscos efetivamente segurados e observados os limites, as condições e as exclusões contratuais aplicáveis.

2.4. Escopo das coberturas mínimas

- a) retroatividade das coberturas para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, observados os requisitos mínimos expressamente estabelecidos no item 2.6 deste Termo de Referência;
- b) cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia;
- c) prazo adicional de 36 (trinta e seis) meses - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice;

- d) extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio;
- e) extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge;
- f) extensão para despesa de publicidade - para a contratação de assessoria especializada e outras despesas para utilização de meios de comunicação para esclarecimentos de fatos que deponham a imagem, nome ou moral perante a opinião pública;
- g) extensão de cobertura para indisponibilidade de bens - penhora on-line – para despesas normais de custo de segurado;
- h) extensão de cobertura para reclamações relacionadas a danos materiais e/ou danos corporais que o mesmo venha a ser legalmente obrigado a pagar, relacionados à atividade profissional exercida pelo segurado junto ao tomador;
- i) cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contra o segurado - custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações;
- j) cobertura para multas e responsabilidade civil do segurado - para custos de defesa a elas relacionados;
- k) cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos.

2.5 Exclusões

A contratada não será responsável por reclamações que decorram de qualquer ato doloso, diretamente ou indiretamente ligado à, baseado em, resultante de, como consequência de qualquer fato originado e/ou em decorrência de:

- a) descumprimento de Leis ou normas Federais, Estaduais ou Municipais relativas ao combate à corrupção e a atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando aos crimes previstos na Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ou imputação de qualquer outro crime contra a Administração Pública direta ou indireta, conforme previsto na legislação vigente e/ou crimes previstos na *Lei Anticorrupção Americana (FCPA)*, *UK Bribery Act*. e/ou previsto em qualquer lei semelhante em qualquer lugar do mundo.

- b) doações políticas, sejam elas no Brasil e/ ou no exterior. Nesta hipótese, caso o segurado venha a ser absolvido ou de qualquer modo excluído da reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a seguradora ressarcirá os prejuízos seguráveis incorridos pelos segurados ou pelo tomador na defesa dos segurados, em reclamações notificadas à seguradora durante o período de vigência do seguro ou durante prazo adicional(quando aplicável), de acordo com os termos e condições deste Termo de Referência.
- c) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam filiados,incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana(FCPA), UK BriberyAct, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;
- d) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros,diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK (vii) BriberyAct, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente.

2.6 Retroatividade das coberturas

2.6.1. A nova apólice deverá contemplar retroatividade ilimitada para fatos geradores desconhecidos pela EMPAV e pelos segurados no momento da contratação, abrangendo, inclusive, os atos de gestão praticados no período compreendido entre o encerramento da vigência da apólice anterior, em 25/06/2026, e o início da vigência da nova apólice, observadas as demais condições de cobertura e as exclusões legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento contratual.

2.6.2. A última apólice contratada pela Empav já previa retroatividade ilimitada para fatos desconhecidos no momento da contratação e a presente contratação busca preservar essa condição.

2.6.3. A Empav disponibilizará aos interessados as informações pertinentes à apólice anterior a partir de pedido de esclarecimento, conforme as diretrizes do Edital, de modo a subsidiar a elaboração das propostas comerciais.

2.7 Segurados

Segurados são as pessoas físicas em benefício das quais a Empav contrata o seguro, quando estas pessoas, durante o período de vigência do seguro, seja, tenha sido ou venham ser:

- a) Acionistas
- b) Conselheiros de Administração
- c) Conselheiros Fiscais (titulares)
- d) Diretores Executivos
- e) Subdiretores

2.8 Compõe este Termo de Referência, na qualidade de Anexo II-B, informações gerais acerca do objeto da referida contratação, com o propósito de auxiliar na elaboração da proposta comercial pelos interessados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerado o ciclo de vida do objeto e a necessidade permanente da Empav, a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil D&O é medida necessária para resguardar os acionistas, os membros do Conselho de Administração, os membros em exercício do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva e a Subdiretoria no exercício de suas funções.

3.2. A contratação justifica-se também em razão das regras de governança corporativa aplicáveis às empresas públicas, especialmente após a Lei nº 13.303/2016. Tais diretrizes relacionam-se à adoção de mecanismos de integridade e gestão de riscos, voltados à prevenção ou mitigação de violações às normas legais aplicáveis à atividade

desenvolvida pela empresa. Deve-se considerar, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro prevê hipóteses de responsabilização pessoal dos administradores por atos de gestão, inclusive em matéria societária, civil, tributária, consumerista e de contratações públicas, o que pode resultar em demandas judiciais ou extrajudiciais e impactar diretamente o patrimônio pessoal dos agentes abrangidos pela apólice.

3.3. Dessa forma, a presente contratação resta justificada como medida de proteção securitária aos segurados, nos limites e hipóteses estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva apólice.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor referencial foi apurado conforme autoriza o Regulamento Interno de Compras e Licitações, priorizando-se a consulta em domínios públicos e licitações correlatas, excepcionalmente admitindo consultas diretas a fornecedores que tenham como objeto social o fornecimento do objeto ou prestação do serviço em comento.

4.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 69.484,32 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trinta e dois centavos)**, conforme demonstrado no Anexo II-A.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação visa o cumprimento do Estatuto Social da Empav, em seu art. 61, §4º, que estabelece o dever da empresa, mediante deliberação do Conselho de Administração, contratar seguro de responsabilidade civil decorrente do exercício de seus cargos, em favor dos membros do Conselho de Administração, dos membros em exercício do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. A contratação de seguro de responsabilidade civil D&O também encontra lastro no art. 17, §1º, da Lei n. 13.303/2016.

5.1.1 Atendendo às disposições estatutárias, o Conselho de Administração da Empav, por meio da ATA nº 02/2026, conforme reunião realizada no dia 13/10/2026, aprovou a contratação de seguro de responsabilidade civil (D&O)

5.1.2 Além de obedecer ao disposto no Estatuto Social da Empav, o seguro de responsabilidade civil (D&O) garante maior segurança aos segurados no exercício de

suas funções, uma vez que proporciona a cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões.

5.2 Esta contratação refere-se à objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei n.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

5.3 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros empregados à contratação pertencem ao patrimônio da Empav.

6.2. Em consulta à Diretoria Administrativo-Financeira foi autorizada a contratação, indicando recursos bastantes para a realização do objeto em comento.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. EMISSÃO E ENTREGA DA APÓLICE

7.1.1. A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar clausulado para aprovação da Empav, o qual deve contemplar todas as condições do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada na licitação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o transcurso desse prazo, desde que haja motivo justificado e aceito pela Empav.

7.1.2. A emissão da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O) deve ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da aprovação formal do clausulado pela Empav.

7.1.3. A apólice em formato eletrônico deverá ser enviada para o e-mail contratos.empav@gmail.com.br. Se emitida em meio físico, a apólice deverá ser entregue aos cuidados da Coordenação de Contratos, na Avenida Brasil, 1055, Poço Rico, Juiz de Fora / MG, no horário de 7h às 11h e 13h às 17h.

7.1.4. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado nos itens 7.1.1 e 7.2.2, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à EMPAV em até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo máximo de entrega, o que só será aceito mediante julgamento da EMPAV.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar o contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

7.2.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a entrega dos materiais, e tudo que for necessário para a fiel execução do contrato.

7.2.3. Atender às determinações da fiscalização da Empav e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

7.2.5. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela Empav.

7.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Empav, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

7.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.2.8. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Empav.

7.2.9. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da Empav..

7.2.10. Cumprir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, leis e demais normativos correlatos ao objeto desta contratação.

7.2.11. Sempre que necessário, participar de apresentações para esclarecimento sobre o seguro aos segurados.

7.2.12. Participar do processo de regulação de sinistros de forma imparcial.

7.2.13. Assumir integralmente a responsabilidade pela apólice de seguro, sendo vedada a participação de outras seguradoras na forma de cosseguro.

7.2.14. Credenciar preposto para representá-la junto à Empav a, com a incumbência de prestar esclarecimentos, atender e resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

7.3. OBRIGAÇÕES DA EMPAV

7.3.1. Emitir a solicitação de emissão da apólice através de Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

7.3.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

7.3.3. Fornecer as instruções necessárias à execução do contrato.

7.3.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e/ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.3.6. Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

7.3.7. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1. Para elaboração da proposta comercial, as licitantes poderão solicitar à EMPAV o questionário e as informações necessárias à análise do perfil de risco da contratação, mediante encaminhamento de solicitação ao e-mail contratos.empav@gmail.com, com cópia para licitacao@empavjf.com.br, conforme prazo limite definido pelo edital para pedido de esclarecimento.

8.1.1. A EMPAV assegurará tratamento isonômico aos interessados, disponibilizando informações de conteúdo equivalente e prestando os esclarecimentos necessários à adequada avaliação do risco securitário, observadas as disposições do edital e a proteção das informações sigilosas.

8.1.2. Os esclarecimentos que impliquem complementação ou alteração relevante das condições de formulação das propostas serão divulgados pelos meios oficiais do certame, observada, quando necessária, a reabertura do prazo de apresentação das propostas..

8.2. Além dos documentos referentes à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira dispostas em Edital, a empresa licitante deverá apresentar, como qualificação técnica:

- a) Certidão de licenciamento válida, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, onde conste que a empresa licitante está autorizada a operar e comercializar seguro de responsabilidade civil (D&O), objeto desta licitação;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta licitação.

9. FORMA DE REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

9.1. A realização da contratação será feita por meio de licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico.

9.2. O modo de disputa será **aberto/fechado**.

9.3. O critério de julgamento será o **menor preço global**, valor que fará referência ao prêmio anual do seguro.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A aceitabilidade do serviço, para fins de medição, está condicionada à correta emissão da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O).

10.2. O pagamento do prêmio anual do seguro será realizado em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, sem incidência de juros ou encargos financeiros adicionais.

10.2.1. A primeira parcela será paga em 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da apólice pela EMPAV, acompanhada do respectivo documento de cobrança, observadas as condições contratuais.

10.2.2. As demais parcelas vencerão em intervalos mensais sucessivos, contados do vencimento da primeira parcela, observadas as regras de pagamento previstas neste Termo de Referência.

10.2.3. A emissão da apólice e a aceitação do risco pela seguradora deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de encargos adicionais em razão do parcelamento previsto.

10.3. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a EMPAV, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

10.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.

10.5. A nota fiscal eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os endereços eletrônicos notasfiscais@empavjf.com.br e contratos.empav@gmail.com.

10.6. O pagamento só poderá ser realizado para a razão social da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em razão de outro beneficiário.

10.7. Deverá constar na descrição da nota fiscal / fatura o número da licitação e número do contrato.

10.8. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da apólice de seguro de responsabilidade civil (D&O) e da nota fiscal / fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

10.9. Na nota fiscal / fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

10.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal / fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

10.12. O valor do prêmio contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta comercial, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.12.1. Nos reajustamentos subsequentes, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento.

10.12.2. Eventuais alterações extraordinárias e comprovadas do perfil de risco securitário, que possam repercutir sobre o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, deverão ser objeto de avaliação específica, devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV e da legislação securitária aplicável.

10.12.3. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da Empav, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, a contar do 61º (sexagésimo primeiro) dia após o vencimento, até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês

10.12.4. A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

10.12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.12.6. A Empav poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 7.2.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Diretoria

Administrativa e Financeira, de acordo com as condições financeiras da Empav. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

11. GESTÃO DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

11.1. O Fiscal do contrato será nomeado por portaria interna da Empav e sua identificação e contato será comunicado à contratada.

11.2. O Fiscal deverá conhecer integralmente os termos do contrato, conforme minuta contratual que acompanhará o Edital da licitação em forma de anexo específico.

11.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

11.10. A formalização da contratação observará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais ou regulamentares à contratação com a EMPAV, assegurada a aplicação de critérios objetivos e isonômicos a todos os licitantes.

11.11. A Empav não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas formalmente.

11.13. As indenizações e os custos de defesa devidos pela seguradora em decorrência de evento coberto pela apólice deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do último documento justificável relativo ao sinistro.

11.14. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav - RILC.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.16. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

11.17. Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, nem a proibição de cessão de direitos, em consequência de futura alteração do capital social da Empav, inclusive eventual cisão, sem a prévia e razoável justificativa da seguradora em um prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias corridos, com o respectivo aceite da Empav.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Empav e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2. A Empav e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.3. A Empav reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empav - RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4. Qualquer tolerância por parte da Empav, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Empav exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.5. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Empav, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Empav o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Empav ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Empav, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Empav, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

12.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do RILC da Empav, cuja minuta estará disponível como anexo ao Edital aos interessados.

12.9. O objeto desta licitação não torna possível apresentação de amostras pré-contratação.

12.10. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, compreendido como a assunção da responsabilidade securitária e das obrigações decorrentes da apólice contratada.

12.10.1. A vedação não impede a utilização, pela seguradora contratada, de profissionais ou empresas especializadas para a execução de atividades auxiliares, instrumentais ou complementares à operação securitária, tais como perícias, assessoria técnica, regulação de sinistros, serviços jurídicos e atividades de apoio, observadas as disposições da legislação securitária aplicável.

12.10.2. A utilização de terceiros não implicará transferência ou redução da responsabilidade da seguradora contratada perante a EMPAV e os segurados, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento integral das obrigações

contratuais, inclusive a decisão sobre a cobertura dos sinistros e o pagamento das indenizações devidas.

12.10.3. A contratação de terceiros para atividades auxiliares deverá observar as condições contratuais, a legislação aplicável e, quando caracterizada efetiva subcontratação de parcela do objeto, os requisitos e limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV.

12.11. A vedação ao cosseguro disposta no item 7.2.13 justifica-se, especialmente, pela ausência de responsabilidade solidária entre as cosseguradoras, como regra, o que pode dificultar a satisfação integral de eventuais indenizações, sobretudo em situações de inadimplência ou incapacidade financeira de alguma das participantes. Ademais, a Empav não dispõe de estrutura de pessoal suficiente para o acompanhamento e a fiscalização das responsabilidades individualizadas de múltiplas seguradoras, de modo que a contratação de uma única responsável mostra-se mais adequada à sua capacidade administrativa e operacional.

12.11.1. Ressalta-se que, durante o levantamento de mercado, não foram identificados questionamentos de seguradoras ou corretoras quanto à vedação ao cosseguro, tampouco a proposta comercial recebida durante o planejamento da licitação indicou necessidade de compartilhamento do risco, não havendo, nos elementos de pesquisa disponíveis, evidências de que tal restrição inviabilize a contratação.

12.12. A exigência de franquia zero nas Coberturas A e B justifica-se pela finalidade de assegurar proteção patrimonial aos administradores e à Empav, observando a natureza pública desta empresa, evitando que, na ocorrência de sinistros cobertos, parte dos prejuízos indenizáveis permaneça sob responsabilidade dos segurados ou da contratante em razão da aplicação de franquia. A condição encontra respaldo no histórico de contratação da Empav, uma vez que a apólice D&O nº 0000023, emitida pela Zurich Minas Brasil Seguros S.A., já contemplava franquia zero para ambas as coberturas, demonstrando sua efetiva oferta no mercado segurador. A manutenção da exigência visa preservar o nível de proteção anteriormente contratado, observados os princípios da economicidade, da proporcionalidade e da competitividade.

12.13. A licitação para a contratação em tela não prevê cota reservada à participação de ME/EPP, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços securitários, não

se enquadrando na hipótese de aquisição de bens de natureza divisível prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 91, inciso III, do RILC da Empav.

12.14. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei n. 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Empav, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

ANEXO II-A - PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Contratação de seguro de responsabilidade civil (D&O) para atender à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - EMPAV, conforme condições descritas no Termo de Referência.	SERVIÇO	1	R\$ 69.484,32	R\$ 69.484,32
VALOR ESTIMADO: R\$ 69.484,32 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trinta e dois centavos).					

ANEXO II-B - INFORMAÇÕES GERAIS

Contratação de seguro de responsabilidade civil (D&O) para atender à Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanidades - EMPAV, conforme condições descritas no Termo de Referência.

Última seguradora contratada: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A.

Término de vigência da última apólice: às 24 horas do dia 25/06/2026.

Limite máximo de garantia: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Demonstrações financeiras: as demonstrações financeiras da Empav referentes ao exercício findo em 31/12/2025 encontram-se publicadas no site da empresa, disponíveis em empavjf.com.br/transparencia, "Receitas e Despesas".

Questionário para análise do perfil de risco: a empresa licitante deverá solicitar no prazo estabelecido para pedidos de esclarecimento, o questionário contendo as informações para análise do perfil de risco da Empav. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação de Contratos (contratos.empav@gmail.com) com cópia para o Departamento de Licitações (licitacao@empavjf.com.br). A empresa licitante se obriga a manter o sigilo das informações contidas no questionário, as quais serão utilizadas, exclusivamente, para fins de elaboração de sua proposta comercial para o certame.

Governança Corporativa: as informações sobre a Governança Corporativa da Empav estão disponíveis no Portal da Governança, no site da Empav, no endereço <https://empavjf.com.br/portal-da-governanca>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76AD-653D-14E7-2976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA VIEIRA SOUZA (CPF 139.XXX.XXX-57) em 23/10/2026 15:43:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/76AD-653D-14E7-2976>